



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 315/01, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001.

Inclui no PLANO PLURIANUAL vigente, na Meta 6.0 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DAS POLÍTICAS SOCIAIS, a Meta 6.34 – Construção da Casa de Convivência do Idoso na Sede do Município.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PLANO PLURIANUAL vigente, a seguinte meta:

06. – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Meta:

6.34 – Construção da Casa de Convivência do Idoso.

Objetivo: “Firmar convênio com a União, através do Ministério da Previdência e Assistência Social, visando obter recursos para a Construção da Casa de Convivência do Idoso na Sede do Município”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2001.


VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 26.09.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.